



PREFEITURA DE
LIMOEIRO
O TRABALHO CONTINUA,
E OS AVANÇOS NÃO PARAM!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Major Luiz Carlos, Nº 109, Centro,
Limoeiro de Anadia - AL, 57.260-000
CNPJ sob Nº 12.207.403/0001-95

Portaria nº 03/2025

Dispõe sobre o recesso das festividades de natal e ano novo (2025/2026), no âmbito da SEMED (Casa dos Conselhos da Educação e o Setor da Nutrição Escolar) e de todas as unidades educacionais da Rede Municipal de ensino de Limoeiro de Anadia – AL.

O Secretário Municipal de Educação de Limoeiro de Anadia, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere em atenção às disposições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da administração pública municipal, no período de 19 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, com intuito de oportunizar aos servidores as festividades tradicionais de Natal e Final de Ano;

CONSIDERANDO ainda tratar-se de medida que gerará economia para administração pública, visto que não vai gerar despesas operacionais com a paralisação dos serviços públicos não essenciais neste período comemorativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído RECESSO NATALINO na Secretaria Municipal de Educação - SEMED e nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, no período de 19 de dezembro de 2025 à 04 de janeiro de 2026, retornando as atividades normais no dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).



PREFEITURA DE
LIMOEIRO
O TRABALHO CONTINUA,
E OS AVANÇOS NÃO PARAM!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Major Luiz Carlos, N° 109, Centro,
Limoeiro de Anadia - AL, 57.260-000
CNPJ sob N° 12.207.403/0001-95

Parágrafo único - Correspondem as Unidades Educacionais da rede municipal de ensino:

- I - Centros Municipais de Educação Infantil;
- II - Escolas Municipais de Educação Básica;
- III - Centro Educacional Municipal Rutemberg Falcão;
- IV- Centro de Idiomas Municipal Integrado Max Antônio Ferreira Barbosa;
- V - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar Professora Divaneuza Clarindo Duarte;
- VI - Casa dos Conselhos da Educação;
- VII – Setor da Nutrição Escolar.

Art. 2º – As atividades consideradas serviços essenciais prestados pela rede municipal de ensino à população, deverão ser realizados normalmente (Portaria/Porteiro e Vigilância/Vigia).

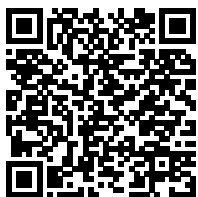
Art. 3º - Os casos omissos na presente Portaria deverão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antonio Martins Silva

Secretário Municipal de Educação



Código de verificação: **D6K3-XU2I-F4R5-3P93**

Documento capturado em 18/11/2025 12:59:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 41c9f97bb3488293c6c73489197dd45a43fd4d824257f14cef38f28c9f27fd32

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://limoeirodeanadia.ddoc.com.br/autenticidade/D6K3-XU2I-F4R5-3P93>.



Documento assinado eletronicamente por **AINNÃ SUELLE BALBINO SANTOS SOARES** (***.760.534-**), **COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR**, em 18/11/2025 11:38:50 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I e II, da Lei Federal nº 14.063/2020, e nos arts. 5º e 9º da Lei Municipal nº 0294/2025, de 09 de julho de 2025. **IP: .45.7.195.110**



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARTINS SILVA** (***.239.134-**), **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/11/2025 12:59:58 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I e II, da Lei Federal nº 14.063/2020, e nos arts. 5º e 9º da Lei Municipal nº 0294/2025, de 09 de julho de 2025. **IP: .177.72.231.88**



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://limoeirodeanadia.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **D6K3-XU2I-F4R5-3P93**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Limoeiro de Anadia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.